



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.064, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

Determina alterações incidentes em dispositivo constante da Lei Municipal nº 2.770, de 07 de abril de 1999, que dispõe sobre incentivos para instalação de indústria no Município e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.770, de 07 de abril de 1999, que dispõe sobre incentivos para instalação de indústrias no Município e dá outras providências, com as alterações propostas, na inclusão de parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - (...)

§ 1º - *Os incentivos de que trata este artigo dar-se-ão levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e a importância para a econômica do Município.*

§ 2º - *No atendimento do interesse público emergente, auferido na expressiva vantagem econômica para o Município, poderão ser permitidas, na área industrial, atividades e empreendimentos comerciais e de serviços, ressalvada a destinação residencial expressamente vedada.*

§ 3º - *No caso de aprovação de empreendimentos e atividades comerciais ou de serviços na área industrial deverão os mesmos preencher, no que for cabível, os requisitos desta Lei.*

§ 4º - *As atividades comerciais ou de serviços, permitidas nos termos deste artigo, ficarão restritas ao Parque Industrial do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1.998, de 24 de julho de 1991. "*

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de dezembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.